

LEI Nº 6429, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer e dá outras providências. -

Autor: Vereador Eduardo Lima (Dudú Lima).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana de Conscientização sobre a Doença de Alzheimer” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, a ser celebrada anualmente na semana do dia 21 de setembro.

Parágrafo único - A Semana tem como objetivos:

I - informar a população sumareense sobre os principais sintomas de alerta da doença;

II - fomentar o debate sobre o assunto, visando conscientizar munícipes, servidores públicos, alunos, familiares e professores acerca de formas efetivas de prevenção e tratamento.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, a execução das ações referentes a esta Lei.

Art. 3º - A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas com dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 22 de outubro de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de outubro de 2020, no Diário Oficial do Município. PMS 18.195/2020

WASHINGTON LUIS CONTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

